



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1.000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.057, DE 12 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre a proibição de tatuagens
e a implantação de piercings em animais
e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Tatuí a realização de tatuagens e a implantação de piercings, para fins estéticos, em animais domésticos e silvestres.

Art. 2º A infração do disposto no Art. 1º desta lei sujeita o infrator, cumulativamente:

I – ao pagamento de multa, no valor equivalente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs;

II – às penalidades previstas na Lei Estadual nº 16.308, de 13 de setembro de 2016;

III – às penalidades previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 1º A sanção pecuniária de que trata o inciso I deste artigo será aplicada, sucessivamente, em dobro nos casos de reincidência.

§ 2º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 3º Para fins desta lei, considera-se infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1.000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.057, DE 12 DE JUNHO DE 2025

I – a pessoa que detém a guarda do animal submetido aos maus tratos previstos no art. 1º;

II – a pessoa que executar a tatuagem ou implantar o piercing.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 12 de junho de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/06/2025
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 350/AJT/CMT/25, das Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: Gabriela Xavier Mendes Coito
e Paulo Sérgio de Almeida Martins.